

LEI Nº 1.439

DE 19 DE ABRIL DE 2012.

"Altera dispositivo das Leis Municipais nº 1.119 de 01/02/2005 e 1.305 de 04/06/2009."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, com fundamento no art. 28 da Lei Orgânica do Município, aprovou e eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica, por força da presente lei, alterado o parágrafo 2º do artigo 13 das Leis Municipais nº 1.119 e 1.305, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13.....

.....

§ 2º - Ficam alterados os quantitativos dos cargos em comissão existentes no quadro de pessoal do Município de Trindade, abaixo relacionados:

Nome do Cargo	Quantitativos
<i>Monitor Escolar de Ensino Fundamental</i>	<i>170</i>
<i>Assistente de Ensino Fundamental</i>	<i>170</i>
<i>Professor em Caráter Excepcional</i>	<i>50</i>

.....

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trindade – GO, aos 19 (dezenove) dias do mês abril de 2012.

RICARDO FORTUNATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado às fls. do livro próprio e afixado no placard de Publicidades da Prefeitura.

Em 19 / 04 / 2012

Idantas
ESCRITURÁRIO (A)

Praça Constantino Xavier, nº 330,
Centro, 75380-000 Trindade-GO
(62) 3506-7000
www.trindade.go.gov.br